

Artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos

Publicitação e eficácia do contrato

1 - A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste directo deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos através de uma ficha conforme modelo constante do anexo III do presente Código e do qual faz parte integrante.

2 — A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respectivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Entidade adjudicante

- **NIF** 506809560
- **Nome** MUNICÍPIO DE SOUSEL

Adjudicatário

- **NIF - 507036948**
- **Nome – HBR UNIPessoal, LDA**

Objecto do contrato – descrição sumária

AJ_D_SA_13/2026 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MARKETING TERRITORIAL - CRIAÇÃO DE UMA MARCA TERRITORIAL PARA IDENTIFICAÇÃO E PROMOÇÃO DOS PRODUTOS ENDÓGENOS NO CONCELHO

Preço contratual (€) – valor sem IVA

8.000,00 €

Prazo da execução das principais prestações objecto do contrato (dias)

120 DIAS

Local (Concelho) da execução das principais prestações objecto do contrato